



## **Regimento do Departamento de Português**

O departamento de Português tem como objetivos promover o sucesso escolar dos alunos, a autonomia e a responsabilidade, bem como incrementar o gosto pela leitura, desenvolver o espírito crítico e valorizar o património cultural nacional.

### **Composição:**

Ponto único – O Departamento é constituído por todos os professores da disciplina de Língua Portuguesa, de Português, PLNM, Linguagem e comunicação, Oficina de leitura e da área das artes – Teatro.

### **Reuniões:**

Ponto1 – O Departamento reunirá no início e no final de cada ano escolar.

Ponto 2 – O Departamento terá, **sempre que necessário**, uma reunião mensal.

Ponto 3 – O Departamento poderá reunir extraordinariamente por proposta de docente (s) e / ou sempre que se justifique.

Ponto 4 – O Departamento reunirá em qualquer dia da semana (devendo todos eles ser contemplados com um número de reuniões semelhante).

Ponto 5 – A reunião será convocada pelo professor Coordenador.

Ponto 6 – A reunião será secretariada por um docente seguindo a ordem alfabética até todos os docentes terem exercido a função de secretário. Quando tal acontecer, proceder-se-á a sorteio.

Ponto 7 – As decisões ou deliberações serão aprovadas por consenso ou por votação.

Ponto 8- Da reunião será lavrada uma ata que será lida e aprovada no final da reunião ou no início da reunião seguinte.

Ponto 9 – A reunião não poderá ter duração superior ao tempo previsto na lei.

### **Competências do Departamento**

Ponto 1 – Cabe ao Departamento as tarefas definidas pela lei.

Ponto 2 – Cabem ainda ao Departamento as competências definidas no Regulamento Interno da Escola.

Ponto 3- Indicar o manual ou manuais para a (s) disciplina (s) que os professores do Departamento lecionam.

Ponto 4 – Apresentar propostas para elaboração do Projeto Educativo (PE) e Plano Anual de Atividades (PAA).

Ponto 5 – Apresentar alterações ou aditamentos ao Regulamento Interno da Escola.

Ponto 6 – Eleger o Coordenador do Departamento de entre os professores profissionalizados do Departamento.



### **Competências do Coordenador**

Ponto 1 – Cabem ao Coordenador as funções estabelecidas no Regulamento Interno da Escola.

Ponto 2 – Trazer informações do Conselho Pedagógico e fazer circular informação atualizada que diga respeito aos professores do Departamento.

Ponto 3 – Promover a troca de experiências entre os professores do Departamento.

Ponto 4 – Apresentar propostas formuladas no Departamento para que foi eleito.

Ponto 5- Intervir no processo de avaliação do desempenho dos docentes do departamento.

### **Mandatos :**

Ponto 1 – O Coordenador(a) de Departamento será eleito por um período de três anos, de acordo com o estipulado no Regulamento Interno.

Ponto 2 – A eleição será feita por voto secreto entre os professores profissionalizados.

### **Disposições finais:**

Ponto 1 – O presente regimento será revisto e retificado sempre que a isso a Lei obrigue e houver necessidade disso.

Ponto 2 – Os casos não previstos neste Regimento serão regulados pela Lei Geral e Pelos Normativos em vigor.

Ponto 3 – O Departamento colaborará nas atividades didático-pedagógicas que achar adequadas e de interesse à comunidade escolar e/ ou meio em que está inserido.

Ponto 4 – Na ausência **prolongada** do Coordenador, o Departamento será representado no Conselho Pedagógico por um professor substituto indicado, no início do ano escolar, por consenso ou por votação e registado em ata de departamento.

Ponto 5 - Sempre que se justifique, os docentes do Departamento organizar-se-ão por secções / comissões para a realização de tarefas específicas.

Ponto 6 – Cumprindo as atribuições legisladas, as reuniões servirão para a comunicação e discussão das informações do C. Pedagógico, de discussão e aprovação de propostas de atividades educativas respeitantes aos Planos Curriculares, ao Projeto Educativo e ao Plano Anual de Atividades da Escola e outros assuntos de relevância para o departamento.

**Aprovado em reunião de Departamento Curricular**

**O Coordenador**

**Paulo Ribeiro**